

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado

Sob Nº 6823

Em 13/10/15


Responsável



AO PLENÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

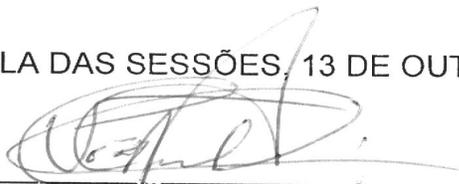
PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
UNIÃO PELOTENSE DE ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS E ASSOCIAÇÕES AFINS
(UPACAF).**

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública a **UNIÃO PELOTENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIAÇÕES AFINS (UPACAF)**, que tem importante papel na execução de diversos serviços e atividades, que visam congregar as associações Comunitárias e Associações Afins do Município de Pelotas, é uma Associação civil de direito privado, sem fins econômicos, política, partidária, pluralista, autônoma em suas decisões

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2015



Ver. Líder Comunitário Vicente Amaral
Líder da Bancada do PSDB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.318.112/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE
24/05/2015

NOME EMPRESARIAL

UNIAO PELOTENSE DE ASSOCIACOES COMUNITARIAS E ASSOCIACOES AFINS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UPACAF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO

PC VINTE DE SETEMBRO

NÚMERO

790

COMPLEMENTO

A

CEP

96.015-360

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PELOTAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(53) 8421-9280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO

24/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/09/2015** às **14:24:09** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JANIR ROBERTO LIMA, Brasileiro, Casado, RG 8031555763 / SJS - RS, CPF 45931976000, filho de DORVALINO LIMA e REINALDINA CHAVIER LIMA, nascido em 06/09/1964, Endereço - RUA PEREIRA DE VASCONCELOS N 785 - AREAL.

24 de Setembro de 2015, às 17:29:46

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2e54ad9f3ebea8ee3070b8c4daa83144**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

VALDIR DIAS DUARTE, Brasileiro, Solteiro, RG 3059375729 / SJS - RS, CPF 69117870097, filho de LUIZ ANTONIO DIAS DUARTE e MARGARIDA DIAS DUARTE, nascido em 20/04/1965, Endereço - RUA JOSE RIZOLLO, BLOCO 205, AP 11.

22 de Setembro de 2015, às 11:52:22

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **7a469e1e83c5320a87823949a83d8c15**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SERGIO LUIS DE ANDRADE, Brasileiro, Casado, RG 2113360503 / SJS - RS, CPF 27964418149, filho de PLOTINO NELY DE ANDRADE e GENECI MUNOS CAZANE DE ANDRADE, nascido em 19/06/1964, Endereço - RUA PEDRO OSORIO BRITO N 972 BALSÁ.

24 de Setembro de 2015, às 17:25:21

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e9903afbd1eecfbd343ef8cb71f7fcc1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

DINARTE LAURINDO DE SOUZA, Brasileiro, Divorciado, RG 7007976058 / SJS - RS, CPF 10639004091, filho de LAURINDO DE SOUZA e MARIA MANOEL DE SOUZA, nascido em 15/07/1939, Endereço - RUA RODRIGUES ALVES N 567 BAIRRO GOTUZZO.

24 de Setembro de 2015, às 17:14:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **89b44b23b3575b411e8d6c5b7af716a8**



UNIÃO PELOTENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIAÇÕES AFINS

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO

Capítulo I

De sua constituição, fins e objetivos.

Art. 1º - A União Pelotense de Associações Comunitárias e Associações Afins, com sigla UPACAF, fundada em 23 de fevereiro de 2013, com duração por tempo indeterminado, que visa congregar as Associações Comunitárias e Associações Afins do município de Pelotas é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, política, a partidária, pluralista, autônoma em suas decisões, é constituída pela associação das Associações Comunitárias e Associações Afins, tendo por finalidade da organização do movimento popular, a nível municipal para desenvolve-lo e capacitá-lo, para a conquista de melhor qualidade de vida para a população, com sede e foro no município de Pelotas, a rua Praça Vinte de Setembro nº 790-A, CEP 96015-360, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A União das Associações Comunitárias e Associações Afins, pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis e poderá usar a sigla UPACAF.

§ 1º - A UPACAF terá personalidade jurídica própria, distinta de suas associadas, que não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados pela associação.

§ 2º - A área de jurisdição da UPACAF será o município de Pelotas.

Art. 3º - A UPACAF tem como princípio fundamental, e objetivos essenciais de sua atuação, a discussão permanente com a população do município, através das suas entidades associadas, da sociedade em que vivemos, com o propósito de ajudar na construção de uma nova sociedade, mais justa, democrática, solidária e igualitária.

Art. 4º - São objetivos essenciais da UPACAF:

- a- defender os interesses dos moradores organizados em suas associações representativas da sociedade,
- b- mobilizar seus representados pela implementação de políticas públicas, com vista a solução dos diversos problemas do cotidiano das comunidades;
- c- lutar pela qualidade de vida dos moradores;
- d- incentivar e desenvolver, em suas bases representativas, atividades de educação política, cultural, esportiva e recreativa;
- e- estabelecer entendimento, firmar convênios e trocar experiências com outros setores sociais e organizações nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas com vista a elevação do padrão de vida dos moradores e das associações;
- f- representar ativa e passivamente, em municipal, isolada ou em conjunto com as associações de base, nas esferas judiciais e extrajudiciais, os interesses de seus associados ou de quaisquer outras pessoas ou grupo de pessoas físicas ou jurídicas, no tocante as matérias versando sobre moradia, saúde, educação, transporte de massas, do consumidor, do meio ambiente, e dos direitos das crianças e dos adolescentes, assistência social e outros afins;
- g- prestar, da forma ao seu alcance, solidariedade as comunidades atingidas por catástrofes naturais como inundações, estiagens prolongadas, geadas, epidemias e outras;
- h- prestar assessoria técnica aos programas de proteção a infância, de moradia popular,



ROCHA BRITO

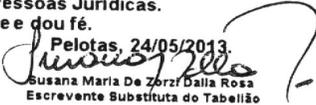
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1082 Telefone: (51)3026-1590 - CEP 96910-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RB
SNR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013.


Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrivente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52892)



e de medicina preventiva, monitorando as experiências em andamento e incentivando a adoção das experiências comunitárias, que objetivem a melhoria do padrão de vida das populações;

i - reivindicar dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, no sentido de conquistar avanços na legislação, bem como cobrar da administração pública a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade e impessoalidade na prática dos atos administrativos. E do judiciário cobrar uma interpretação da norma que observe os interesses populares, sociais e coletivos, em sua aplicação, para gerar uma jurisprudência comprometida com os anseios populares,

j - promover o voluntariado;

l - defesa do desenvolvimento econômico e social e, combate a pobreza;

m - elaborar projetos em parceria com o Poder Público, de acordo com a Lei 9790 de 23 de março de 1999 para si ou para suas associadas;

§ único - No objetivo de exercer corretamente suas finalidades a UPACAF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo sucessórios

CAPÍTULO II – Das Associadas

Art. 5º - A UPACAF terá as seguintes categorias de associados

a - fundador

b - efetivo;

Art. 6º - É considerada associada Fundadora toda a pessoa Jurídica que participou e assinou a ata de fundação da UPACAF, tornando-se permanentemente Associado Efetivo.

Art. 7º - O - É considerada Associada Efetiva, toda a Associação Comunitária e Associação Afim que assinar a Ficha de Associado, bem como os Associados Fundadores

Art. 8º - As Associadas Efetivas somente serão admitidos após solicitarem sua associação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo vinte e quatro horas dias após a sua reunião ordinária, exceto as associadas Fundadoras que adquiriram esta característica pôr serem fundadores da UPACAF encaminhando seu parecer ao Conselho Deliberativo que decidirá sobre a associação ou não

§ único - Da decisão negativa do CONDEL, caberá recurso ao Congresso Municipal Extraordinário

Art. 9º - Os Associados Efetivos, exceto os fundadores perderão a capacidade de associados se comunicarem sua decisão que é unilateral à Diretoria Executiva municipal e ao CONDEL.

Art. 10 - As Associadas Efetivas somente poderão serem excluídas ou suspensa pôr decisão do Conselho Deliberativo, havendo justa causa, após ampla oportunidade de defesa, nas seguintes condições:

a - se deixarem de atuar nas atividades comunitárias;

b - se seus dirigentes praticarem falta grave nos termos deste Estatuto



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RB
SNCR

Rua Três de Maio, 1082 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Pelotas, 24/05/2013.
Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52882)



§ 1º - A decisão do Conselho Deliberativo deverá ser através do voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo de sua decisão recurso ao congresso municipal que para confirmar a exclusão deverá aprovar pelo voto da maioria simples dos presentes;

§ 2º - Com referencia a alínea b, do caput deste artigo, a exclusão ou suspensão se aplicara aos Dirigentes das Associadas e não a mesma e, existirá enquanto seus Diretores que sofreram esta penalidade estiverem na sua direção. No momento que for eleita uma nova Diretoria, a penalidade cessará, bastando para tanto, que os novos dirigentes solicitem esta reintegração.

CAPÍTULO III - Dos Direitos e Deveres das Associadas

Art. 11 - São Direito das Associadas:

- a) votar e ser votado através de seus representantes para qualquer cargo eletivo da UPACAF;
- b) apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer órgão da UPACAF;
- c) participar do COMACAF;
- d) integrar os grupos de trabalho;

§ único - Somente poderão exercer seus direitos, às associadas que estiverem rigorosamente em dias com suas obrigações sociais com a UPACAF

Art. 12 - São deveres das associadas:

- a - acatar as decisões dos órgãos da UPACAF;
- b - respeitar as normas deste Estatuto;
- c - aceitar os encargos que lhes forem destinados.

Art. 13- São vantagens especiais dos Representantes das Associadas Efetivas votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como exercer cargos de confiança da Diretoria Executiva.

Art. 14 - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 15 - O ingresso na categoria de Associados Efetivo, obedecerá normas estabelecidas neste Estatuto, bem como o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

Art. 16 - Serão admitidas como associadas todas as Associações comunitárias e representativas de moradores, especificamente ou similares, tais como pequenos produtores rurais e outros, do município de Pelotas

§ único - A Associação deverá encaminhar à UPACAF, para ficar plenamente regularizada, com todos os direitos constantes neste Estatuto, o seu Estatuto, a Ata de Fundação, a Ficha de Associada e a ata da eleição da Diretoria que estiver no exercício do seu mandato, além da Relação de todos os seus associados.

TITULO II - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DA UPACAF

Capítulo I

- Disposições Gerais





ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1802 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 98018-920 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

SR
SNR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº 6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013.
Susana Maria De Zerzi Dalla Rosa
Susana Maria De Zerzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52892)

Art. 17 - São órgão da UPACAF:

A - Deliberativo:

I - Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações Afins - COMACAF;

II - Conselho Deliberativo - CONDEL;

B - De Fiscalização - O Conselho Fiscal;

C - É órgão de Administração e Ação à Diretoria Executiva Municipal - DEM;

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no novo Código Civil, art. 44 a 52, considera-se Assembléia Geral da UPACAF o Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações Afins - COMACAF e o Conselho Deliberativo - CONDEL.

Capítulo II

Do Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações afins - COMACAF

Art.18 - O Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações Afins, órgão máximo de deliberação da UPACAF, constituído pôr representantes de todas as associadas, será convocado nos termos deste Estatuto e reunir-se-á sempre ordinariamente de 04 em 04 anos, nos anos, nos anos impares.

Art. 19 - Serão admitidos como delegados ao Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações Afins - COMACAF:

a) Os membros da DEM da UPACAF;

b) o presidente, de cada associação de representação local associada;

c) Os membros do CONDEL;

d) Os delegados eleitos em congressos, assembléias, plenárias de acordo com o Regimento Interno aprovado pelo CONDEL:

§ 1.º - O número de Delegados pôr associação associada não poderá ser inferior a dois e nem superior a dez, e poderá ser igual para todas as associações associadas ou proporcional ao número de associados a ela.

§ 2º - Não será permitido o voto cumulativo bem como o voto pôr procuração.

§ 3.º - A composição do Congresso Municipal Extraordinário será estabelecida pelo CONDEL, na reunião anterior a ele, e não deverá ultrapassar a cinco Delegados pôr associada, nem inferior a dois, mais os membros do CONDEL e da DEM.

Art. 20 - Compete ao Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações Afins - COMACAF:

a - discutir e decidir soberanamente sobre a política geral da UPACAF e o seu plano de lutas e trabalho;

b - apreciar, discutir e votar o Relatório Político de atividades do DEM;

c - Votar as moções, propostas e teses apresentadas pôr seus membros;

d - eleger e empossar a DEM.

e - e destituir os administrados com aprovação da maioria dos membros presentes em reunião especialmente convocada para este fim

Art.21 - A convocação do Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações Afins - COMACAF, será feita pelo CONDEL, através de ampla divulgação para todas as Associações associadas, por Edital de Convocação, assinado pelo seu Presidente, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu início.

Art. 22 - O Congresso será instalado em primeira convocação, com a presença de no mínimo metade mais um dos delegados inscritos, e em segunda convocação para a mesma data e local, sessenta minutos depois, com a presença mínima de 1/5 de seus membros inscritos, exceto nos casos previstos neste estatuto que exige quorum qualificado.



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1892 - Telefone: (51) 3026-1590 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RB
SNR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº 6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013

Susana Maria De Zórzzi Dália Rosa
Susana Maria De Zórzzi Dália Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.82892)



Art. 23 - O Congresso Municipal da UPACAF será dirigido por uma Mesa Diretora, assim definida:

- a- Presidente do Congresso = Presidente da UPACAF;
- b- 1º Vice Presidente = Presidente do CONDEL;
- c- 2º Vice Presidente = Eleito pelo Plenário do Congresso;
- d- 1º secretário = Secretário Geral da UPACAF;
- e- 2º Secretário = Secretário do CONDEL;
- f- 3.o Secretário – eleito pelo Plenário do Congresso;
- g – 4.o Secretário – eleito pelo Plenário do Congresso.

Art. 24 - As deliberações do Congresso serão tomadas pôr maioria simples dos delegados presentes; somente serão exigidos o voto de 2/3 de seus membros presentes nos casos de reforma do Estatuto.

Capítulo III – Do Conselho Deliberativo – CONDEL

Art. 25 - O Conselho Deliberativo - CONDEL - é o órgão deliberativo da UPACAF, apreciando, decidindo e deliberando sobre todo e qualquer assunto de interesse da mesma e de suas associadas e, sendo o órgão máximo entre um COMACAF e outro;

Art. 26- O CONDEL é constituído pôr:

a - pelo presidente de cada uma das associadas;

b - pôr um (01) Representante de cada associada, indicado em reunião pela Diretoria da Associação;

c - Pelos Membros da sua Mesa Diretora;

d – Pelo Presidente da UPACAF e pôr outro membros da DEM pôr ela indicado;

§ 1º - O membro indicado pela DEM poderá ter um mandato pôr ela estabelecido ou ser apenas para aproxima reunião já convocada. Os demais membros da DEM da UPACAF participarão das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 2º - O CONDEL reunir-se-á ordinariamente de dois (02) em dois (02) meses, podendo deliberar com a presença de Representantes de um terço (1/3) de suas associadas devendo estar presentes, no mínimo, 1/3 de seus membros para poder se instalar .

§ 3º - A convocação Ordinária do CONDEL será feita pelo seu Presidente, exclusivamente, ou, nos seus impedimentos, pelos demais membros da Mesa na ordem de sucessão;

§ 4º - Os membros da Mesa Diretora do CONDEL, não poderão representar no mesmo a associação a que pertençam, pois já fazem parte dele como membros da Mesa, mesmo que exercerem a Presidência da mesma. Neste caso, serão substituídos no CONDEL pelos seus substitutos legais.

Art. 27 - O CONDEL será convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, ou por convocação de no mínimo 1/3 de seus membros representando 1/5 das associadas

§ único- No caso do CONDEL ser convocado extraordinariamente desta maneira, o pedido deve ser entregue ao Presidente do CONDEL, que deverá convocar imediatamente os membros deste órgão. Caso não o faça em sete dias, caberá a quem pediu, enviar a convocação aos demais membros do CONDEL diretamente, explicando os motivos.

Art. 28- São atribuições do CONDEL:

a - votar as contas parciais da DEM com o prévio parecer do Conselho Fiscal, a cada ano de mandato;

b - apreciar acusações de violação deste Estatuto praticado pôr membro dos Órgãos da





ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (51)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RB
SNCR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-86 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013.
Susana Maria De Zorzi Dália Rosa
Susana Maria De Zorzi Dália Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52892)



- UPACAF, ou Associação; e se aceita-la, iniciar o Processo de Julgamento do ou dos acusados, comunicando-os do mesmo;
 - c- manifestar-se sobre assuntos relevantes que seja solicitado pelos seus membros ou pela DEM elaborar seu Regimento Interno de funcionamento;
 - d - Eleger sua Mesa Diretora;
 - e - votar as alterações a este Estatuto nos termos aqui estabelecido;
 - f - suprir as vacâncias da DEM da UPACAF elegendo substitutos para os cargos vagos;
 - g- convocar o Congresso Municipal das Associações Comunitárias e Associações Afins nos termos deste Estatuto;
 - h- elaborar e votar o Regimento Interno do Congresso da UPACAF,
 - i- ter acesso a todo e qualquer esclarecimento de parte da DEM sobre a situação política econômica e financeira da Associação;
 - j- aprovar as associações requeridas, apresentadas pela DEM;
 - l - eleger o Conselho Fiscal, composta de três membros, titulares e dois suplentes, com a finalidade de apreciar e emitir parecer sobre as contas da UPACAF;
 - m - decidir sobre todo e qualquer assunto proposto por seus membros, de acordo com o estabelecido neste estatuto;
 - n – discutir e votar o Regimento Eleitoral na reunião em que for convocado o Congresso Municipal Ordinário;
 - o – elaborar seu Regimento Interno de funcionamento;
 - p – eleger os Representantes da UPACAF, para os Conselhos Institucionais dos quais ela tiver assento, pôr indicação do DEM.
- § 1º- O CONDEL será Dirigido pôr uma Mesa Diretora, composta por um Presidente, um Vice Presidente e três (03) Secretários eleitos pôr ele na reunião que convocar o COMACAF; para um mandato de 04 (quatro) anos, tendo suas funções estabelecidas pelo Regimento Interno do CONDEL. Durante o mês de Dezembro, dos anos pares;
- § 2º - Se durante o mandato dos membros da mesa, um ou mais cargos ficarem vagos pôr renúncia, morte ou perda de mandato, caberá ao CONDEL eleger o substituto, e nas mesmas condições caberá ao CONDEL apreciar a vacância dos demais membros da DEM.

Capítulo IV Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal - CONFIS - é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria Executiva Municipal, e particularmente do setor financeiro e contábil e será formado três (03) membros titulares e três (03) suplentes eleitos de dois em dois anos de acordo com este Estatuto. E compete-lhe em particular:

- a - eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente e Secretário, entre os titulares;
- b – apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal;
- c - discutir seu Regimento Interno;
- d - discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria relacionado a sua competência.

Art. 30 – O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RB
SNR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº 6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013.

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04662) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52892)

Art. 31- O Conselho Fiscal – CONFIS - reúne ordinariamente de dois em dois meses, em datas e horários previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente da UPACAF, e se instala com a presença de dois de seus três titulares ou, na ausência deles de seus suplentes.

§ único - a convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião.

CAPÍTULO V – Da Diretoria Executiva Municipal

Art.32 - A DEM - Diretoria Executiva Municipal da UPACAF é composta por seis (06) membros, eleitos para um mandato de quatro (04) anos e tem a seguinte composição:

- a - Presidente;
- b - Vice-Presidente;
- c - 1º Secretário;
- d - 2º Secretário;
- e - 1º Tesoureiro;
- f - 2º Tesoureiro;

§ único – Auxiliará a DEM as Secretarias Especiais e os Departamentos que pôr ela forem criados, e seus titulares serão de livre escolha, nomeação e destituição pôr parte dela.

Art. 33- Compete a Diretoria Executiva Municipal:

- a- determinar as atribuições especiais a seus membros, alem das estabelecidas neste Estatuto, bem como, determinar funções para as Secretarias Especiais e os Departamentos que forem criados;
- b- criar departamentos, assessorias ou comissões que se façam necessárias;
- c- aprovar o plano de trabalho e orçamento para o exercício elaborado;
- d- aprovar seu Regimento Interno;
- e- indicar seus representantes em atividades extras programáticos, sempre que necessário;
- f- definir outras atribuições que não constam neste Estatuto nem no seu Regimento Interno e que não sejam atribuições de outros órgãos;
- g- coordenar e dirigir coletivamente as atividades da UPACAF;
- h- convocar coletivamente as suas reuniões e estabelecer datas para as reuniões ordinárias;
- i- encaminhar coletivamente as suas decisões;
- j- garantir coletivamente o cumprimento dos objetivos e das decisões aprovados pelos órgãos diretivos superiores da UPACAF.

Art. 34 - Compete ao Presidente da UPACAF:

- a- contribuir para a elaboração e coordenar as políticas sociais da UPACAF;
- b- coordenar as atividades do DEM em particular e UPACAF em geral;
- c- estabelecer e coordenar a relação da UPACAF com as organizações e associações do movimento popular e da associação civil, de acordo com a linha geral determinada por este Estatuto e pelas instâncias superiores;
- d- assinar a convocatória, junto com o Presidente da Mesa Diretora do CONDEL, do Congresso Municipal das Associações de Moradores e Associações Comunitárias;
- e- presidir as reuniões da Diretoria Executiva Municipal e coordenar suas atividades;



ROCHA BRITO

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1062 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RB
SNR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) **ESTATUTO SOCIAL**, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013.

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.82892)



f- abrir e movimentar conta bancária juntamente com o 1º Tesoureiro e ou com seus substitutos legais, na sua ausência e impedimentos;
g – representar a UPACAF ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 35 - Compete ao Vice Presidente da UPACAF;

a- substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
b- auxilia-lo nas suas funções e representa-lo, sempre que necessário;
c- coordenar atividades definidas pela DEM.

Art. 36 - 1º Secretário da UPACAF:

a- coordenar a administração da UPACAF;
b- organizar o arquivo geral, atas, documentos e agenda de atividades da UPACAF;
c- auxiliar o Presidente e o Vice Presidente nas suas funções e substitui-los nos seus impedimentos na ordem hierárquica;
d- assinar junto com o Presidente, os documentos relativos a administração da UPACAF.

Art. 37 - Compete ao 2º Secretário da UPACAF:

a - auxiliar o 1º Secretário a coordenar o setor administrativo da UPACAF;
b - substitui-lo em suas ausências e impedimentos, na ordem lógica hierárquica;
c - exercer outras atividades atribuídas pela DEM da UPACAF.

Art. 38 - Compete ao 1º Tesoureiro da UPACAF:

a - coordenar os serviços de caixa e contabilidade e manter organizado os serviços de tesouraria;
b - preparar e apresentar o balancete contábil anual da UPACAF;
c - dar quitação ou assinar documentos relativos a recebimentos;
d- abrir, manter e movimentar conta bancária em nome da UPACAF, no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal, ou ainda em outras instituições bancárias de âmbito nacional , caso haja necessidade, em conjunto com o Presidente;
e- elaborar projetos de captação de recursos que viabilizem os objetivos da UPACAF.

Art. 39 -- Compete ao 2º Tesoureiro da UPACAF:

a- auxiliar o 1º Tesoureiro a coordenar os serviços de caixa e contabilidade e manter organizado os serviços de tesouraria.;

b- substitui-lo em suas ausências e impedimentos, na ordem lógica hierárquica;
c- exercer outras atividades atribuídas pela DEM da UPACAF.

Art. 40 – A DEM reúne-se ordinariamente duas vezes pôr mês em data previamente estabelecidas no início da gestão e, extraordinariamente sempre que necessário pôr convocação do Presidente um pela maioria absoluta de seus membros, sempre com antecedência de 24 horas e, em ambos os casos, instala-se e delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros.

TITULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - Do Patrimônio e Fundo Social da UPACAF

Art. 41 - O patrimônio e Fundo Social da UPACAF destina-se única e exclusivamente as finalidades da Associação será formado por:

a - bens móveis que vierem a ser incorporados por compra, doação legada ou outras formas legais;
b - produtos de vendas de publicação e da realização de eventos de qualquer natureza;



ROCHA BRITO

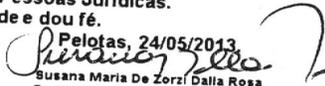
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1802 Telefone: (53)3026-1580 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RB
SNCR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013


Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrivente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52892)



SMur

SMur

[Handwritten mark]

c - doações, auxílios, subvenções de particulares ou dos poderes públicos e rendas eventuais, inclusive decorrentes de aplicação de fundos.

Art. 42- Os bens imóveis pertencentes a UPACAF somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização do CONDEL em decisão contando com a presença 50% mais um das associadas em reunião convocado especificamente para este fim.

§ único – Na hipótese da UPACAF perder a qualificação instituída pela Lei 9790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo Patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que durar aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social.

Art. 43 – As Normas para Prestação de Contas deverão observar o seguinte:

a – A observância dos princípios fundamentais da Contabilidade as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b – Que seja dado publicidade pôr qualquer meio eficaz, no encerramento do Exercício Fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da Associação, incluindo-se às Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

c – A realização de Auditoria, inclusive pôr Auditores externos e independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria conforme previsto em Regulamento;

d – A Prestação de Contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela UPACAF será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II Das Normas Disciplinares

Art. 44 - Incorrerá em pena disciplinar os diretores da UPACAF, em particular e, de modo geral, os associados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

a- prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da UPACAF desrespeitando os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;

b- desacatar qualquer diretor da UPACAF quando no exercício de sua função;

c- representar a UPACAF ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado.

Art. 45 - Cabe a Diretoria Executiva Municipal, analisar, instruir, e recomendar ao CONDEL parecer circunstanciado, as seguintes penalidades, de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

a – advertência;

b - suspensão dos direitos sociais pôr seis meses;

c - suspensão dos direitos sociais pôr doze meses;

d - exclusão do quadro social da UPACAF.

Art. 46 – Qualquer associada ou membro da UPACAF no gozo de suas prerrogativas, poderá encaminhar a Diretoria Executiva, pôr escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que impliquem em faltas descritas no art. 44 deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

§ 1º - No caso de afastamento a Diretoria Executiva dará, imediatamente comunicará às associadas, apresentando as razões do ato punitivo, e solicitando, se for o caso, a indicação de membro substituto;

§ 2º – A exclusão do associado efetivo só é admissível havendo justa causa, e após ter

[Handwritten signature]



ROCHA BRITO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1600 - CEP 96910-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

RB
SNR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) **ESTATUTO SOCIAL**, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013.
Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52882)



8012
6573 8012

✓

sido dado ampla oportunidade para a defesa do mesmo, obedecido o disposto neste capítulo e pelo voto da maioria simples dos membros do CONDEL, desde que estejam presentes no mínimo a maioria de 2/3 de seus membros após ter sido aprovado pela Diretoria Executiva Municipal conforme estabelece este estatuto.

Capítulo III Dos Litígios Internos

Art. 47 - Toda a vez que houver litígios entre partes contrárias nas entidades que fazem parte do Movimento Comunitário coordenado pela UPACAF deve-se procurar resolvê-los internamente, buscando os mecanismos existentes nas próprias Associações.

Art. 48 - Cabe ao CONDEL elaborar um Regimento Jurídico que formalize todo o processo comunitário, desde os assuntos internos das Associações de Moradores, das Associações Municipais, das Federações Estaduais e da própria UPACAF, principalmente os que se referem aos processos eleitorais destas Associações.

Art. 49 - Depois de aprovado o Regimento Jurídico, a parte que buscar solução da Justiça Comum, sem antes usar os mecanismos comunitários, terá a sua associação e representação ante a UPACAF suspensa, até a solução final do problema.

Capítulo IV Das Eleições

Art. 50 - A eleição da DEM, cujo mandato é de 04 (quatro) anos, será realizada em Congresso Ordinário em ano ímpar, pelos delegados das associadas inscritas, até 90 (noventa) dias antes do Congresso em pleno gozo de seus direitos estatutários, durante o mês de abril, em Sessão Especial Eleitoral, após realização das Sessões Plenárias

Art. 51 - Os candidatos deverão se apresentar em chapa completa constando cargos, nomes, endereços e associações.

§ 1º - O membro da associada só poderá ser candidato, se ele participar de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das reuniões e assembleias de sua associação, e estiver em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O diretor da UPACAF só poderá ser candidato se participar de 50% (cinquenta por cento) das reuniões e atividades da associação.

§ 3º - O Delegado da associada conforme capítulo das associadas, só poderá votar e ser votado, se associado 90 (noventa) dias antes do Congresso.

Art. 52 - A inscrição de chapas deverá ser encaminhada mediante ofício dirigido ao Presidente da comissão eleitoral, conforme determinar o Regimento Eleitoral.

Art. 53 - O CONDEL aprovará o regimento eleitoral na reunião que convocará o Congresso que deverá ser realizado até 120 dias antes do início do mesmo.

Art. 54 - A Comissão Municipal Eleitoral será composta por cinco (5) membros eleitos: Presidente, Secretário Relator e dois vogais e, três suplentes, e mais dois convidados.

§ único - O Presidente da Comissão Eleitoral Municipal será o Presidente do CONDEL, e os demais serão eleitos pelo CONDEL, junto com a eleição da Mesa deste órgão, pelo sistema proporcional.

Art. 55 - As eleições serão por voto secreto, realizado na plenária do Congresso Ordinário.

§ Único - Se houver apenas uma chapa inscrita, a eleição será realizada por aclamação.

8012



ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

BB
SNCR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 96010-620 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013
Susana Maria De Zerzi Dália Rosa
Susana Maria De Zerzi Dália Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04862) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04861)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.82892)

Silva

Silva

K

CAPÍTULO V
Da Reforma do Estatuto e da Extinção da Associação

Art. 56 - Este Estatuto somente poderá ser reformulado, no todo ou em parte, pelo COMACAF, e pelo voto de 2/3 de seus membros presentes, em reunião especialmente convocada para tal fim, e desde que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros em 1ª Convocação, e no mínimo 1/3 de seus membros em 2.a ou 3.a Convocação com intervalos de 15 minutos entre uma e outra.

Art.57 - UPACAF somente poderá ser dissolvida em Congresso especialmente convocado para este fim, com a presença de dois terços de suas associadas em pleno gozo de seus direitos após a proposta ser aprovada pelo CONDEL convocado especialmente para este fim pelas associações associadas interessadas nos termos deste estatuto;

Art. 58 - Em caso de dissolução o Patrimônio líquido da UPACAF será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n.o 9.790 de 23 de março de 1999, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social da Associação.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 59 - Todos os cargos diretivos da UPACAF serão exercidos gratuitamente podendo, entretanto, ser remunerado todos os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos financiados pelo Poder Público, bem como, toda e qualquer pessoa que prestem serviços específicos a UPACAF, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à área de atuação destas pessoas e dirigentes, nos termos da Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

Art. 60 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva Municipal "ad referendum" do COMACAF;

Art. 61 - Ficam revogadas todas as Disposições em Contrárias, e este Estatuto entrará em vigor imediatamente após aprovado.

Pelotas, 23 de fevereiro de 2013



Valdir Dias Duarte
VALDIR DIAS DUARTE

Presidente

Dr. Ruchela Vaz Porto Carré
Advogada
OAB/RS 77607



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Valdir Dias Duarte. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 10 de abril de 2013
Sandra Cristina Kohls Klumb - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 3,10 0425.01.1200003.43954

Sandra Cristina Kohls Klumb
Sandra Cristina Kohls
Escrevente Autor

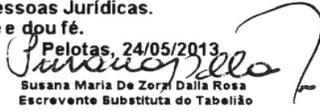


ROCHA BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

RB
SNCR

Rua Três de Maio, 1002 Telefone: (53)3026-1500 - CEP 95810-520 - Pelotas - RS
JOSÉ ALBERTO DA ROCHA BRITO - REGISTRADOR

CERTIFICO que o presente documento é a 2ª via da(o) ESTATUTO SOCIAL, a(o) qual foi protocolada(o) sob nº 109200 em 22/05/2013. Inscrito sob nº6573 a fls.10-24 no Livro A-66 em 24/05/2013 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 24/05/2013.

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 40,10

(0430.04.0800014.04562) (0430.03.0800014.27379) (0430.04.0800014.04561)
(0430.03.0800014.27380) (0430.01.0800014.52882)

TERMO DE ABERTURA

SERVIRA ESTE LIVRO ATA Nº 01 DA UNIÃO PELOTENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIAÇÕES AFINS, COM 100 FOLHAS BRANCAS, TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 100 POR MIM RUBRICADAS, RUBRICA ✓ DE MEU USO PARA O REGISTRO DAS ATAS DAS ASSEMBLEIAS REALIZADAS.

PELOTAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2013

Valdir Dias Duarte
PRESIDENTE



ATA Nº 01

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA UNIÃO PELOTENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIAÇÕES AFINS - "UPACAF" - AOS VINTE E TRÊS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS DOIS MIL E TREZE TENDO COMO LOCAL O CENTRO SOCIAL E ASSISTENCIAL RIO DE LUZ, LOCALIZADO NA RUA, PRAÇA VINTE DE SETEMBRO Nº 790-A BAIRRO CENTRO, PELOTAS RIO GRANDE DO SUL, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL, OS SENHORES(A) PRESIDENTES DE ASSOCIAÇÕES, CENTRO COMUNITÁRIOS, E COLÔNIA, JOÃO PAULO L. NUNES, LUÍZ CARLOS FELIX, ROSANGELA P. MACIEL, CAMILA LACERDA PINTO, JANIR ROBERTO LIMA, CARLOS SILVEIRA DA SILVEIRA, SERGIO LUIS DE ANDRADE, CARLOS STÍDES RODRIGUES, JAIRO ROBERTO MUNHOZ SILVEIRA, JOÃO LUIS RODRIGUES REIS, DINARTE LAURINDO DE SOUZA, JUVENIL PEREIRA VINHOLIS, JOÃO PAULO SOUZA DE PINHO, VALDIR DIAS DUARTE, REINALDO MAGALHÃES, PEDRO DELPONTE FERRAZ, JORGE LUIS SILVEIRA, NELSON FRANCISCO ZBOSA SILVA, TAINARA AMARAL, FLORACI VASCONSELO VITACA, ISAQUE PERSON DA ROSA MACHADO, COM A FINALIDADE DE FORMAREM A UNIÃO PELOTENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSOCIAÇÕES AFINS

Formato 216 mm x 320 mm - 100 fls - Ref. 3832

Dr. Diniz de Souza, M^{te} J. J. Silva
 Tamara S. Amaral ~~Amorim~~, ~~creche~~ ~~criança~~
~~Associação~~ ~~Associação~~ ~~Associação~~ ~~Associação~~
 Janir Roberto Lima
 João R. Nunes ~~Associação~~ ~~Associação~~
 Camilla Louisa Pinto, Nara Rosângela Perceira Maciel,
 João Paulo Alves, João Luis Rodrigues Reis, Janir ~~Associação~~
 Nelson ~~Associação~~ ~~Associação~~ ~~Associação~~ ~~Associação~~
 Anderson da Faria Machado, ~~Associação~~ ~~Associação~~ ~~Associação~~ ~~Associação~~ Luis Carlos Felz
 TEMPO OS NOMES DOS DIRETORES E SOCIOS FUNDADORES DA
 CAF, UNIAO PELOTENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS E ASSOCIAÇÕES
 S. PRESIDENTE = VALDIR DIAS DUARTE REPRESENTANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO
 AIO DE LUZ, VICE-PRESIDENTE = DINARTE LAURILINDO DE SOUZA, ASSOCIAÇÃO
 IL RIOGRANDENSE DE TRANSPLANTADOS E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS
 SECRETÁRIO = SERGIO LUIS DE ANDRADE, PRESIDENTE DA COLONIA DOS PESCADORES
~~ASSOCIAÇÃO~~ ~~ASSOCIAÇÃO~~ E AQUICULTORES PROFISSIONAIS ARTERANAL DE PELOTAS
 SECRETÁRIO: JUVENIL PERCEIRA VINHOLES, PRESIDENTE DO CENTRO SOCIAL
 DE LUZ 1º TESOUREIRO: JANIR ROBERTO LIMA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
 PIRES, 2º TESOUREIRO - CARLOS ARISTIDE RODRIGUES, PRESIDENTE DA
 AÇÃO DOS DEFICIENTE FISICOS DE PELOTAS, CONSELHO FISCAL TITULARES
 ROBERTO MUNHOS SILVEIRA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES VARECA PORTO,
 PAULO SOUZA DE PINHO, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DA BALSIA,
 LUIS SILVEIRA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SUL RIOGRANDENSE DE TRANSPLANTADOS E
 PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, SUPLENTE LUIS CARLOS FELZ PRESIDENTE DA
 AÇÃO DOS MORADORES DA VILA PRINCESA, REINALDO MAGALHAES, ASSOCIAÇÃO
 DOS MORADORES NAVEGANTE I E MARIO MENEZES. PEDRO DELPONTE FERRAZ, ASSOCIAÇÃO
 DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ANGLO, SOCIO FUNDADOR DO JOÃO PAULO L. NUNES
 DO NAVIGANTES II, NARA ROSANGELA P. MACIEL, CENTRO COMUNITARIO
 DE LUZ, CAMILLA LACERDA PINTO, MOVIMENTO JOVEM, LUIS CARLOS SILVEIRA DA
 SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GUABIROBA, JOÃO LUIS RODRIGUES REIS
 DO COMUNITARIO COHAB FRAGATA, NELSO FRANCISCO BARBOSA SILVA, ASSOCIAÇÃO
 DOS MORADORES NAVEGANTES II, TAINARA AMARAL MOVIMENTO JOVEM, FLORACI ~~Associação~~
 VITACA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA OSORIO, ISA QUE

PARA REPRESENTAR OS MESMOS JUNTOS, AOS ORGAOS COMPETENTES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, E FEDERAIS, E AGREGAR O MOVIMENTO COMUNITARIO, EM SUAS REVEIDICACOES, AS QUATORZE HORAS E VIN MINUTOS OS SENHORES(A) PRESENTES ESCOLHERAM POR ACLAMACAO VALDIR DIAS DUARTE PARA PRESIDIR A ASSEMBLEIA GERAL, QUE COM O SR. SERGIO LUIS DE ANDRADE PARA SECRETARIA-LO EM SEGUNDA OR A LEITURA DA MINUTA DO ESTATUTO A QUAL FOI APROVADO A UNANIMIDADE, A SEGUIR O SR. VALDIR APRESENTOU UMA CHAPA PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, COM OS SEGUINTE NOMES, PRESIDENTE VALDIR DIAS DUARTE, VICE-PRESIDENTE DINI LAURINDO DE SOUZA, 1º SECRETARIO SERGIO LUIS DE ANDRADE, SECRETARIO JUVENIL PEREIRA VINHOLES, 1º TESSOUREIRO JAN ROBERTO LIMA, 2º TESSOUREIRO CARLOS ARISTIDE RODRIGUES E FISCAL TITULARES JAIRO ROBERTO MUNHOS SILVEIRA, JOAO P SOUZA DE PINHO, JORGE LUIS SILVEIRA, SUPLENTES LUIS CARL FELZ, XXXXXXXX, REINALDO MAGALHAES, PEDRO DELANTE E FOI COLOCADO EM VOTACAO E APROVADO POR UNANIMIDADE A CH UNICA ENCABECADA PELO SR. VALDIR DIAS DUARTE. A SEGUIR FOI D POSSE A TODOS OS ELEITOS. AS DEZESETE HORAS E TRINTA MINUTOS MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE AGRADECOU A PRESENÇA E PARTICIPACAO DE TODOS, DANDO POR ENCERRADA A SESSAO FOI LIDA A PRESENTE ATA, QUE FOI LIDA E APROVADA, E SEGUIR ASSINADA O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL, VALDIR DIAS DUARTE E PELO SECRETARIO SERGIO LUIS DE ANDRADE, E O DEMAIS PRESENTES ASSEMBLEIA.

Valdir Dias Duarte
PRESIDENTE

Sergio Luis de Andrade
SECRETARIO

 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIAO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firmas de Sérgio Luis de Andrade e Valdir Dias Duarte Dou
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 19 de março de 2013
Maria José Vieira Martins - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,20 0425 01 1200003 32221 a 32222

[Handwritten signature]

[Vertical stamp: Maria Lúcia...]